

# Consulado Geral de Portugal no Rio de Janeiro

Requerimento para transcrição de casamento

# SILVIA MARIA FANGUEIRO PEDREIRA, titular do documento de identidade nº 04.015.639-0, emitido por DETRAN-RJ aos 23/08/2023, Residência habitual à Rua Visconde de Abaeté, 59, apto 701,

bairro Vila Isabel, CEP 20551-080, Rio de Janeiro, RJ, Tels: (21) 988993152, e-mail [silvia.pedreira@uol.com.br](mailto:silvia.pedreira@uol.com.br), vem requerer a V.Exa. na qualidade de neta, a

**transcrição de casamento** respeitante a:

## 1º Nubente:

Nome de solteiro: MANOEL DA SILVA FANGUEIRO, Data de nascimento: 25 DE NOVEMBRO DE 1885. Estado civil: SOLTEIRO (à época do casamento).

## Naturalidade:

Se nasceu em Portugal, freguesia: PÓVOA DO VARZIM, concelho: PÓVOA DO VARZIM

Se nasceu no Brasil ou outro país, município:……………………………………….estado: …………......………. filiação: MANOEL DA SILVA FANGUEIRO e JOZEFA ROZA,

Residência à data do casamento: RUA MARANGUAPE, NÚMERO 21.

**2º Nubente**:

Nome de solteira: DOLORES GARCIA VALLADÃO, Data de nascimento: 18 DE DEZEMBRO DE 1892. Estado civil: SOLTEIRA (à época do casamento).

## Naturalidade:

Se nasceu em Portugal, freguesia: ………………………………………, concelho: ……………………………… Se nasceu no Brasil ou outro país, município: RIO DE JANEIRO, estado: GUANABARA

filiação: ANTONIO GARCIA VALLADÃO e MARIA ADELAIDE DE LIMA VALLADÃO

Residência à data do casamento: RUA BENTO LISBOA, NÚMERO 79.

## Dados relativos à celebração do casamento

Hora e data: 13 horas e zero minutos, do dia 17 de FEVEREIEO de 1921.

Lugar da celebração: QUARTA PRETORIA CIVEL

Celebrante: DOUTOR TARQUINIO DE SOUZA FILHO

Casamento: **□ civil □ católico □ religioso não católico**

## □ com convenção antenupcial □ sem convenção antenupcial Nome do(s) nubente(s) adoptado após o casamento:

1º nubente: MANOEL DA SILVA FANGUEIRO

2º nubente: **DOLORES VALLADÃO FANGUEIRO**

Declaro que estou ciente que, aos casamentos celebrados entre dois portugueses, após 01/06/1967, se não ocorreu processo de publicações antes do casamento perante autoridade portuguesa competente, se aplica **o regime imperativo de separação de bens**.

Rio de Janeiro, 02 de OUTUBRO de 2024

Assinatura do(a) requerente